



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 261/2001.

Autoriza Abertura de crédito suplementar no valor de R\$21.380,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a Abrir crédito suplementar no valor de R\$21.380,00(vinte e um mil e trezentos e oitenta reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO.

02.01.03.07.020.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

15 – 3.1.1.1.01.04.01 – Subsídio Prefeito e Vice-Prefeito.....R\$4.500,00

18 – 3.1.1.3.01.03.00 – Obrigações Patronais Demais Servidores.....R\$2.950,00

19 – 3.1.1.3.01.04.00 – Obrigações Patronais Agentes Políticos.....R\$100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01.03.07.020.2.003.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

25 – 3.1.1.1.01.03.00 – Vencimentos Demais Servidores.....R\$4.000,00

26 – 3.1.1.1.01.04.02 – Subsídio Secretários Municipais.....R\$500,00

29 – 3.1.1.3.01.03.00 – Obrigações Patronais Demais Servidores.....R\$1.500,00

30 – 3.1.1.3.01.04.00 – Obrigações Patronais Agentes Políticos.....R\$120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.06.08.46.224.2.014.000 – Manutenção da Cultura, Turismo e Desporto

128 – 3.1.1.3.01.03.00 – Obrigações Patronais Demais Servidores.....R\$50,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.13.75.428.2.015.000 – Manutenção e Desenvolvimento Recursos Próprios.

138 – 3.1.1.1.01.04.02 – Subsídio Secretários Municipais.....R\$50,00

142 – 3.1.1.3.01.04.00 – Obrigações Patronais Agentes Políticos.....R\$10,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

...02

Fls.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

07.02.15.81.486.2.017.000 – Manutenção da Assistência Social Geral

171 – 3.1.1.1.01.03.00 – Vencimentos Demais Servidores.....R\$300,00

173 – 3.1.1.3.01.03.00 – Obrigações Patronais Demais Servidores.....R\$300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE.

08.01.04.07.021.2.019.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

182 – 3.1.1.1.01.03.00 – Vencimentos Demais Servidores.....R\$6.000,00

186 – 3.1.1.3.01.03.00 – Obrigações Patronais Demais Servidores.....R\$1.000,00

Art. 2^o - Os recursos para garantia da suplementação previstos no artigo 1^o serão oriundos da redução das seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.03.07.021.2.007.000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria.

59 – 3.1.1.1.01.03.00 – Vencimentos Demais Servidores.....R\$21.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.13.75.428.2.015.000 – Manutenção e Desenvolvimento Recursos Próprios.

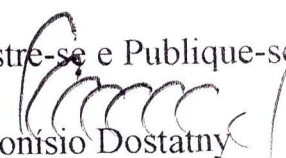
137 – 3.1.1.1.01.03.00 – Vencimentos Demais Servidores.....R\$60,00

Art. 3^o - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2001.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Dionísio Dostatny

Secretaria Municipal da Administração